

AVISO

Concurso Interno de acesso limitado para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de Técnico de Informática de Grau 2, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve

1 – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 10 de junho de 2023 se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis, a contar da afixação do presente aviso, concurso interno de acesso limitado para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve.

2 - Prazo de validade: O concurso é válido para preenchimento dos postos de trabalho indicados, caducando com o respetivo preenchimento.

3 - Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e Código do Procedimento Administrativo.

4 – Local de trabalho: Universidade do Algarve.

5 – Conteúdo funcional: Os técnicos de informática exercem as funções previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

6 – Remuneração: Correspondente ao índice remuneratório da categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1, em conformidade com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

7 – Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, bem como os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos postos de trabalho.

7.1 – Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 – Requisitos especiais de admissão: Ser titular da categoria de Técnico de Informática do Grau 1, por um período de quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pertencente ao mapa de pessoal da Universidade do Algarve.

7.3 - Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

8 – Métodos de seleção: Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, de carácter eliminatório:

8.1 – Prova de Conhecimentos: As provas de conhecimentos visam avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções.

8.1.1 – A prova de conhecimentos terá a forma escrita, natureza teórica, versará sobre conhecimentos específicos, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta.

Durante a realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis ou quaisquer outros tipos de dispositivos eletrónicos ou computadorizados.

8.1.2 – Temas e Bibliografia

Os temas das provas são os constantes na Portaria n.º 358/200,2 de 3 de abril, Helpdesk a utilizadores, Hardware, resolução de problemas de sistemas operativos, redes Informáticas, otimização de recursos, instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais disponíveis no mercado e segurança informática.

Bibliografia:

- Sérgio Sousa, Tecnologias de Informação, Editora FCA
- Fernando Boavida, Mário Bernardes, Pedro Vapi, Administração de redes Informáticas, Editora FCA (Exceto capítulo 3)
- Segurança do Sistema Windows - <https://learn.microsoft.com/pt-pt/windows/security/operating-system-security/#system-security>
- Proteção Contra Vírus e Ameaças - <https://learn.microsoft.com/pt-pt/windows/security/operating-system-security/#virus-and-threat-protection>
- Personalizar Imagens do sistema operacional com Configuration Manager - <https://learn.microsoft.com/pt-pt/mem/configmgr/osd/get-started/customize-operating-system-images>
- Introdução ao Outlook/Configuração de Contas - <https://tinyurl.com/Outlook-Configurar-Contas>
- Cibersegurança - <https://www.metared.org/pt/ProtegeOTeuCampus.html>

8.1.3 - Será realizada numa única fase, individualmente, sendo a sua valoração expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,5 valores.

8.2 - Avaliação Curricular: A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, designadamente, habilitação académica de base, experiência profissional, formação profissional e avaliação de desempenho.

8.2. 1 - A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 30\% HA + 30\% EP + 30\% FP + 10\% AD$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica
EP = Experiência Profissional
FP = Formação Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

9 – Classificação final: A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de seleção eliminatórios obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 - A classificação final resultará da média ponderada dos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=50\%PC+50\%AC$$

Em que:

CF=Classificação Final
PC=Prova de Conhecimentos
AC=Avaliação Curricular

9.2 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas em local visível e público das instalações da Universidade do Algarve e divulgadas na sua página eletrónica.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

11 - Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário eletrónico, a disponibilizar pelos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve em <https://ualgnet.ualg.pt/divulgacoes>, acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum *Vitae* detalhado, no qual conste a especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados de formação profissional;
- d) Outros documentos que o(a) candidato(a) considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 - Composição do júri:

Presidente: Nelson Manuel Corvo Viegas, Diretor dos Serviços de Informática da Universidade do Algarve.

Vogais efetivos:

Adriano José Amado Correia Pinto Pires, Chefe de Divisão de Aplicações e Sistemas de Informação dos Serviços de Informática da Universidade do Algarve, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Luís Manuel Pisco Rodrigues, Chefe de Divisão de Administração e Infraestruturas dos Serviços de Informática da Universidade do Algarve.

Vogais suplentes:

Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve

Dora de Jesus Guerreiro Figueira, Chefe de Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar discriminação.”

21 de junho de 2023 - O Reitor, Paulo Manuel Roque Águas